

O ANSEIO PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA NA VIRADA DOS ANOS DE 1980 AOS ANOS DE 1990: UMA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI 9394/96¹.

Daniel Rodrigues Palheta; Monika de Azevedo Reschke (1).

Mestrando em Currículo e Gestão da Escola Básica – ICED / UFPA.

Universidade Federal do Pará;

Mestranda em Currículo e Gestão da Escola Básica – ICED / UFPA (1).

Universidade Federal do Pará (1).

RESUMO: Este texto apresenta reflexões sobre o período marcado pela ânsia dos movimentos sociais no Brasil pela redemocratização do país, abordando especificamente alguns reflexos desses movimentos e suas demandas no âmbito da educação durante a virada dos anos 80 para os anos 90 do século XX. No primeiro momento busco refletir, mesmo de forma sucinta, sobre os resultados desse anseio democrático no país dentro da Constituição de 1988, ou seja, até em que ponto ela conseguiu atender aos movimentos sociais e promover a democracia plena. A discussão neste texto se faz com base no que propõe alguns teóricos que tratam da História da educação no país e da escola básica, entre eles: Freitas e Biccas (2009), Coutinho (2002), Frigotto (2002), Cury (2002), Oliveira (2002), Bonamino (2003), Palma Filho (2005) e Bittar e Bittar (2012).

PALAVRAS-CHAVE: democracia, Constituição de 1988, LDB 9394/96, escola básica.

1 INTRODUÇÃO

Neste texto fazemos algumas reflexões sobre a escola básica brasileira em um período marcado por muitas indefinições no cenário político brasileiro, que por vezes, refletiu sobre a organização da escola básica. O final da década de 1980 foi marcado por grande pressão dos movimentos sociais e estudantil em busca de um regime político democrático e sem autoritarismos. Esse movimento de redemocratização pedia que o sistema público fosse desafogado pelo autoritarismo que marcou os anos de Chumbo no Brasil². É nesse contexto de busca por saídas democráticas para o país que a Constituição de 1988 foi aprovada, após um longo processo eleitoral de abertura política que se deu desde 1984.

¹ Trabalho de pesquisa bibliográfica em andamento desenvolvida no Curso de Mestrado em Gestão e Currículo da escola Básica PPEB - ICED / UFPA.

² As ações que marcaram o período dos governos militares foram evidentemente autoritárias, baseando-se na censura dos direitos e nas perseguições violentas. O termo anos de chumbo se refere então ao uso exacerbado da força militar para debelar os movimentos contrários às ações dos governos militares e defensores da democracia.

No primeiro momento buscamos refletir, mesmo de forma sucinta, sobre os resultados desse anseio democrático no país dentro da Constituição de 1988, ou seja, até em que ponto ela conseguiu atender aos movimentos sociais e promover a democracia plena. No segundo momento, apresentamos uma análise do cenário e do processo que levou à aprovação da LDB 9.394/96, abordando algumas reflexões de teóricos a cerca dos limites da democracia escolar representada no seu texto e do grau de sua implementação. Pois para alguns teóricos que fundamentam essa discussão, a falta de igualdade de condições sociais não garante igualdade no acesso, nem tão pouco, um ensino público com padrão de qualidade.

A discussão neste texto se faz com base no que propõem alguns teóricos que tratam da História da educação no país e da escola básica, entre eles: Freitas e Biccas (2009), Coutinho (2002), Frigotto (2002), Cury (2002), Oliveira (2002), Bonamino (2003), Palma Filho (2005) e Bittar e Bittar (2012).

2 O ANSEIO PELA DEMOCRACIA E A BUSCA POR UMA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE.

A luta e a busca por uma sociedade plenamente democrática foi evidenciada durante a década de 1980 no Brasil tendo como protagonistas muitos movimentos sociais, de professores universitários, ONGs³, movimento de mulheres, movimento negro e estudantil. Essa efervescência de demandas sociais se afunilou no movimento pró-democracia conhecido como “Diretas Já”. Para Oliveira (2002), “nós inauguramos a redemocratização com a ilusão de que a caução do apoio popular, dos movimentos que haviam sido criados mesmo na própria ditadura, eram suficiente para pautar a agenda, a ação e o comportamento do novo governo” (OLIVEIRA, 2002, p. 46).

Sobre esse cenário Bonamino (2003) entende que é no movimento da redemocratização do país que se encontra o marco da nova Constituição e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Por outro lado, está o processo de redemocratização da sociedade brasileira, marco da elaboração da nova Constituição e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que propiciaram a retomada dos debates em torno da liberdade de ensino e de sua

³ Sobre as ONGs nesse período de exceção pode-se mencionar o que afirma Pereira (2003) e Landim (2002), citados por Moraes e Santana (2012): “no período autoritário constroem-se as condições para o surgimento de movimentos e de organizações coletivas e é neste contexto que a autora situa o surgimento das ONGs. [...] as organizações não-governamentais atuavam, principalmente, junto aos movimentos populares de bairro, nas igrejas progressistas e nas entidades de formação política, com a utilização de métodos pedagógicos não-formais de educação popular “voltados para a formação de cidadãos e para a luta pelo respeito aos direitos humanos”. (PEREIRA, 2003; LANDIM, 2002, apud MORAES e SANTANA, 2012, p. 59).

laicidade, e sobre o financiamento e o papel do Estado na educação (BONAMINO, 2003, p. 254)

Freitas e Biccass (2009) entendem que “essa Carta Magna tornou-se, sem dúvida, um dos ícones daquele momento; tempo que queria ser o fim de um ciclo tenebroso e, simultaneamente, o marco inicial de uma nova era” (FREITAS E BICCAS, 2009, p. 311).

Bonamino (2003) analisa o contexto da redemocratização no âmbito educacional e reitera que:

No plano educacional, as políticas adotadas nesse contexto começaram a movimentar-se na periferia do Estado, em municípios e estados que passaram a ser governados por setores de oposição ao governo militar e que procuravam impelir modificações de envergadura no sistema educativo, com base em reformas estruturais que tinham como foco a ampliação e melhoria da escola pública. Apesar dos limites impostos ao retorno à institucionalidade democrática e da persistência do autoritarismo, a política educacional impulsionada pelas forças de oposição aglutinou, em torno da ênfase no ensino público de boa qualidade e da descentralização e democratização da educação, propostas partidárias, experiências político-administrativas municipais e estaduais e movimentos sociais, sindicais e acadêmicos (BONAMINO, 2003, p. 256).

Algumas entidades foram enfáticas ao propor e organizar conferências que acumularam reivindicações quanto à educação encaminhadas a Assembleia Nacional Constituinte, como a Associação Nacional de Educação (ANDE), o Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES) e a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação (ANPED) (FREITAS E BICCAS, 2009).

Cury (2002) argumenta que a Educação Básica foi um termo articulado na Constituição de 1988 e que se manteve na Lei de Diretrizes da Educação de 1996. Para ele,

Trata-se de um novo conceito, avançado, pelo qual o olhar sobre a educação ganha uma nova significação. A Constituição Federal de 1988, no capítulo próprio da educação, criou as condições para que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, assumisse esse conceito já no § único do art. 11 ao assinalar a possibilidade de o Estado e os municípios se constituírem como um *sistema único de educação básica*. Mas a educação básica é um conceito, definido no art. 21 como um nível da educação nacional e que congrega, articuladamente, as três etapas que estão sob esse conceito: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio (CURY, 2002, p. 169).

Nesse ínterim da nova Constituição de 1988 também emerge o ambiente para uma nova Lei de Diretrizes para a Educação no país. Sobre este momento Freitas e Biccass (2009) argumentam que o país entrou na década de 1990 com essa responsabilidade de elaboração de uma nova LDB, onde muitos acreditavam que a mesma levaria a transformação da educação e da sociedade, apesar disto exceder o alcance da lei.

Freitas e Biccass (2009) tratam do fundamento filosófico do anteprojeto da LDB n. 1.258 – C / 88 explicando que ele se baseava na Carta de Goiânia, acrescentadas de ideias dos educadores de

Brasília discutidas na V Conferência Brasileira de Educação, de 1988, que pregou a universalização do ensino fundamental e a construção de um sistema nacional de ensino público.

Palma Filho (2005) analisa alguns aspectos dessa LDB e apresenta pontos que representam avanços no seio do trâmite da aprovação do Projeto de Lei:

Pela primeira vez, estabelece-se em uma LDB a criação de um processo nacional de avaliação do rendimento escolar, tanto na educação básica, quanto no ensino superior. Nesta mesma linha, prevê-se também o estabelecimento de um processo nacional de avaliação das instituições de ensino superior. No que diz respeito à educação básica, a LDB contempla alguns princípios que flexibilizam a organização dos estudos escolares, possibilitando diversidade na construção dos espaços e dos tempos escolares (art. 23) e, desse modo, cria condições para o exercício de uma autonomia por parte das escolas (PALMA FILHO, 2005, p. 28).

A LDB/96 revolve os elementos já contidos na Constituição de 1988, mas inserindo-os na especificidade da escola pública e, além das garantias democráticas fundamentais de comportamento ético e moral – como o respeito, a tolerância, o pluralismo de ideias, a igualdade, etc. -, faz referencia ao tipo de gestão que essas instituições devem ter: a gestão democrática, obedecendo às especificidades das legislações dos demais sistemas (BRASIL, 2011).

Cury (2002) compreende a necessidade das diretrizes atrelada à Constituição de 1988 no cenário que foi discutida, pois,

A celebração do Estado Democrático de Direito, com ênfase após 1988, supõe a crítica ao Estado Autoritário e suas sequelas. Supõe também a busca de um caminho em que a cidadania seja reconhecida como tal e expressa em múltiplas e várias arenas de discussão e de decisão, próprias do Estado Democrático de Direito e de um Estado Federativo. Logo, à formulação de diretrizes à luz desse conceito, opõem-se tanto a imposição autoritária (que seria a absolutização de *um fim tomado o fim*), quanto a dispersividade de orientações localistas e o espalhamento de detalhes e minúcias (que, por sua vez, seria a ausência de fins comuns) (CURY, 2002, p. 193-194).

Apesar de garantir os princípios fundamentais para a educação na escola básica, a Lei não estabelece ritos específicos, como no caso da “dita” gestão democrática. Freitas e Biccias lembram que “a LDB n. 9.394/96 é um documento singular porque repercutiu diretamente em alguns aspectos diretamente relacionados às agruras das populações de baixa renda [...]” (FREITAS E BICCAS, 2009, p. 334).

Para Oliveira (2002), na prática o que se tem no Brasil “é o simulacro de democracia” (OLIVEIRA, 2002, p. 48), pois nossas instituições são formais, as eleições são livres no país, há alternância no poder, mas as alternativas não geram possibilidades de escolhas.

O resultado do texto constitucional e da lei 9394/96, do qual se esperava e se espera a implementação de uma democracia plena, posto que foram elaborados durante e após as efervescências sociais dos anos de redemocratização, são analisados por Frigotto (2002), que

caracteriza a democracia como formal pelo alto, mas “mutilada” em suas bases. Pois, a democracia plena só se consolida sob a igualdade de condições sociais e econômicas, culturais e de educação (FRIGOTTO, 2002).

Assim como a própria Constituição de 1988, o texto da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 tornou-se algo minimalista diante dos desafios da educação básica. Frigotto (2002) discute esse cenário:

Os debates dos educadores durante uma década e suas formulações e propostas para a LDB e, posteriormente, para o PNE não eram compatíveis com a ideologia e as políticas do ajuste e, por isso, forma duramente combatidas e rejeitadas. Por isso também, o projeto de LDB oriundo das organizações dos educadores, mesmo sendo coordenado e negociado por relatores do bloco de sustentação governamental, aos poucos ficou sendo desfigurado, foi rejeitado pelo governo. Todas as decisões fundamentais forma tomadas em doses, nem sempre homeopáticas, pelo poder executivo mediante medidas provisórias, decretos leis e portarias. Podemos afirmar, sem risco de grave erro, que a LDB se constituiu em um *ex-post* que não poderia afrontar ou dificultar as decisões já tomadas (FRIGOTTO, 2002, p. 58).

Em relação ao cenário no qual ocorreu a elaboração da LDB 9.394/96 Bittar e Bittar (2005) sugerem o que explicam Bittar, Oliveira e Morosino:

[...] constituiu-se em um marco histórico importante na educação brasileira, uma vez que esta lei reestruturou a educação escolar, reformulando os diferentes níveis e modalidades da educação. [...] desencadeou um processo de implementação de reformas, políticas e ações educacionais [...] em vez de frear o processo expansionista privado e redefinir os rumos da educação superior, contribuiu para que acontecesse exatamente o contrário: ampliou e instituiu um sistema diversificado e diferenciado, por meio, sobretudo, dos mecanismos de acesso, da organização acadêmica e dos cursos ofertados (BITTAR; OLIVEIRA; MOROSINI apud BITTAR E BITTAR, 2005, p. 165).

A formalização de dispositivos legais pró-democracia promovidos pela Constituição de 1988 e pela LDB 9394/96 no âmbito educacional constituíram um marco na sociedade brasileira atual após décadas de lutas. Promoveram avanços e representaram, ao menos minimamente, algumas conquistas dos movimentos sociais das décadas de 1980 e 1990.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do processo de consolidação da democracia brasileira nas décadas de 1980 e 1990 evidencia os avanços alcançados através da luta dos movimentos sociais, tanto quando se menciona a Constituição de 1988, como a nova Lei de Diretrizes e Bases de 1996, que orientou o caminho para a consolidação da democratização da escola básica.

De outro lado, apontar o lado a LDB como um projeto minimalista, feito sob a ótica regradada dos governos neoliberais que buscavam atender as exigências do capital internacional. Também

considera o discurso daqueles que veem essa democracia liberal ainda distante de se tornar uma democracia plena com igualdade de condições de acesso à uma educação com padrão de qualidade.

Por último, consideramos que a democracia plena social e educacional se faz a partir da socialização do poder e com igualdade de condições, por isso, é evidente que no Brasil esse padrão não se consolidou, pois ele está muito distante do modelo de organização política, econômica e social predominante, há décadas, no país.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 6. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

BITTAR, Marisa; e BITTAR, Mariluce. **História da Educação no Brasil: a escola pública no processo de democratização da sociedade**. Acta Scientiarum. Education Maringá, v. 34, n. 2, p. 157-168, July-Dec., 2012

BONAMINO, Alicia Maria Catalano de. **O público e o privado na educação brasileira**: inovações e tendências a partir dos anos de 1980. Revista Brasileira de História da Educação. ISSN 1519-5902. janeiro/junho, 2003, n. 5.

COUTINHO, Carlos Nelson. **A democracia na batalha das ideias e nas lutas políticas do Brasil de hoje**. In.: FÁVERO, Osmar; SEMERARO, Giovanni (Organizadores). Democracia e Construção do Público no Pensamento Educacional Brasileiro. Petrópolis – RJ: Vozes, 2002, p. 12 - 39.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A educação básica no Brasil**. Educ. Soc., Campinas, v. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200.

FREITAS, Marcos César de; BICCAS, Maurilane de Souza. **História Social da Educação no Brasil (1926-1996)**. São Paulo: Cortez, 2009.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a construção democrática no Brasil**. In.: FÁVERO, Osmar; SEMERARO, Giovanni (Organizadores). Democracia e Construção do Público no Pensamento Educacional Brasileiro. Petrópolis – RJ: Vozes, 2002.

OLIVEIRA, Francisco de. **Queda da ditadura e democratização no Brasil**. In.: FÁVERO, Osmar; SEMERARO, Giovanni (Organizadores). Democracia e Construção do Público no Pensamento Educacional Brasileiro. Petrópolis – RJ: Vozes, 2002, p. 42 – 51.

MORAES, Maura Rejane Lameira de; SANTANA Joana Valente. **ONGs E NEOLIBERALISMO**: reflexões sobre as estratégias e ações da FASE e SDDH no Estado do Pará. Revista Sociedade em Debate, Pelotas, 18(2): 55-67, jul.-dez./2012. Disponível em: < www.revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/viewFile/758/652 > Acesso em: 07 de jul 2016.

PALMA FILHO, João Cardoso. (organizador). **Pedagogia Cidadã - Cadernos de Formação** – História da Educação. 3. ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP e Santa Clara Editora, 2005 p.75-100.